



# Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

---

Competência Mai/Jun de 2024

Conselho de Supervisão do Regime de  
Recuperação Fiscal do Rio de Janeiro

# Cumprimento das obrigações com o RRF \*

## 1. Prestação das informações

Cumpriu

Adimplente

## 2. Processos instaurados e deliberados

5

## 3. Impacto financeiro irrelevante

1

## 4. Classificação de Desempenho

C\*\*

\* Art. 4º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

\*\* Relatório de Avaliação Anual (doc SEI-MF 37947613) e Parecer SEI nº 4107/2023/MF (doc SEI-MF 37935798) deliberados em reunião extraordinária do CSRRF-RJ de 18/10/2023, bem como o Relatório de Avaliação Semestral do 2º semestre de 2023 (doc SEI-MF 41679222), Parecer SEI nº 1269/2024/MF (doc SEI-MF 41486691) deliberados em reunião ordinária do CSRRF-RJ de 26 de abril de 2024.

# Prestação de Informações \*

O estado em regime de recuperação fiscal deve atender, entre outros, ao disposto no art. 7º-D e 8º da Lei Complementar nº 159/2017.\*\*

Estado do Rio de Janeiro		Conclusão
<b>1 - Prestação de informações ao CSRRF-RJ:</b>	<b>Cumpriu</b>	<b>Adimplente<sup>1</sup></b>
SisRRF (todos órgãos enviaram as informações até o bimestre)	Cumpriu	
Demais informações solicitadas	Cumpriu	
<b>2 - Prestação de informações à STN</b>	<b>Cumpriu</b>	

<sup>1</sup> A apuração de adimplência considera as datas limites do período avaliativo para a prestação, pelo estado, das informações solicitadas.

\* Art.4º da [Portaria ME Nº 10.123/2021](#)

\*\* Art. 29, parágrafo único, inciso I, do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#).

# Processos instaurados e deliberados \*

Processo ME	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase	Situação
<b>INSTAURADOS</b>				
12105.000119/2024-79	DECRETO nº 47.933/2022 - Recomposição Salarial	I	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	AGUARDANDO DELIBERAÇÃO
12105.000122/2024-92	Nomeação - CGE	IV	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	SOBRESTAMENTO
12105.000126/2024-71	RESOLUÇÃO nº 437/2024 – recomposição de perdas inflacionárias dos auxílio- alimentação, auxílio-saúde, auxílio- educação e auxílio-transporte	VI	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	AGUARDANDO DELIBERAÇÃO
<b>DELIBERADOS</b>				
12105.100555/2023-66	Reajuste de Vale alimentação/refeição - CEASA	VI	ARQUIVAMENTO	REGULARIDADE
12105.100547/2023-10	Lei estadual nº 10.061/2023 - Benefício fiscal	IX	AGUARDANDO NOVAS INFORMAÇÕES	REGULARIDADE
12105.000115/2024-91	Compensação financeira - JUCERJA	VI	ARQUIVAMENTO	PEDIDO APROVADO

\* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

# Violações com Impacto Financeiro Irrelevante



No bimestre foi instaurado o processo 12105.100555/2023-66 com impacto financeiro irrelevante no valor anual de R\$ 779.303,04 (doc 42242809).

## Classificação de Desempenho \*



A classificação de desempenho é determinada com base na apuração, em relatório semestral, dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017 e à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal; e na apuração, em relatório anual, dos indicadores de inadimplência quanto às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal \*\*.

Assim sendo, a avaliação **semestral**, deliberada em reunião ordinária do CSRRF-RJ de 26 de abril de 2024, estabeleceu em “C” a classificação de desempenho do estado do Rio de Janeiro consoante:

- Parecer SEI nº 1269/2024/MF (doc SEI-MF 41486691) e Relatório Semestral de Avaliação do 2º semestre de 2023 (doc SEI-MF 41679222);
- Parecer SEI nº 4107/2023/MF (doc SEI-MF 37935798) e Relatório Anual de Avaliação do exercício de 2022 (doc SEI-MF 37947613), em avaliação **anual** \*\*\*, deliberados em reunião extraordinária do CSRRF-RJ de 18 de outubro de 2023.

\* Art. 7º, I da [Lei Complementar nº 159/2017](#)

\*\* Art. 32-A do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

\*\*\* Art. 32-A, § 4º do [Decreto nº 10.681/2021](#) c/c Art. 6º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

# Equipe Técnica

---

**Ministro da Fazenda**  
Fernando Haddad

**Secretário Executivo**  
Dario Carnevalli Durigan

**Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação  
Fiscal do Estado do Rio de Janeiro**  
Guilherme Laux  
Neusa Lourenço Silva  
Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira  
Pedro Bastos Carneiro da Cunha

**Assessoria Técnica**  
Brenda de Oliveira  
Cecilia Goia  
Carini de Oliveira  
Daniella Corrêa Eschiletti  
Diogo Pires Geraldini  
Eduardo Voltan Cominato  
Franklin Hideaki Kinashi  
Luíza Basilio Lage  
Mattheus Hoyashi  
Raylha Rodrigues da Silva  
Sheila Lélia Medeiros  
Verônica Marzullo Aguiar



Para mais informações, acesse:

[Portal do RRF RJ](#)

[CSRRE](#)